



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RIO, 17.09.14

FAX N.º 272/14 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 17 de setembro do corrente, decidiu:

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ R\$ 750,00, o Madureira EC, por infração ao Art. 191 III do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Ivaney Cayres e Dr. Fabrício Dazzi, que multavam em R\$ 1.500,00, determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, **devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas**, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.”

Processo 121/14 – 3º CD

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva

SECRETÁRIO
Secretário

Expediente nº 004

18/9/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br